



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 235/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E A EMPRESA RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 729, de 28/04/2022, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, **CNPJ/MF 01.444.608/0001-78**, estabelecida no SDS, bloco O, sala 302, Ed. Venâncio VI, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70393-900 (telefone: (61) 3322-3289/99988-7615, e-mail: rtmaquinas@gmail.com), neste ato representada por seu Sócio, **ROGÉRIO PAZ CAMPELO**, portador do **CPF **.213.143-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0000381/2019 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **reajustar** valores e **incluir** a cláusula vigésima quinta ao contrato inicial*, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) máquina leitora/digitalizadora de microfilmes, modelo MICROFILM SCANPRO 2000 image data, firmado entre as partes em 20/12/2019, publicado no Diário Oficial da União de 23/12/2019.

*Observada as inclusões promovidas pelos TA's 02 e 03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusulas décima e décima oitava do contrato inicial c/c art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - Por este aditivo o valor do contrato fica reajustado em **4,64%** (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), com base na variação do IPCA/IBGE no período de **23/12/2022 a 22/12/2023**, representando um impacto financeiro anual de **R\$ 496,80** (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme demonstrado no Anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor anual do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de R\$ R\$ 10.707,72 (dez mil, setecentos e sete reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 11.204,52** (onze mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **23/12/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Por este aditivo, considerando as inclusões promovidas pelos termos aditivos 02 e 03, fica incluída a cláusula vigésima quinta ao contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ÉTICA - O CONTRATANTE é regido pela [RESOLUÇÃO 6/2022](#), que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, e pela [PORTARIA GPR 243/2021](#), que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores."

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de tais normas constarem nos instrumentos firmados por este TJDF, em atendimento ao art. 10 da [PORTARIA GPR 243/2021](#) e ao art. 49 da [RESOLUÇÃO 6/2022](#).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - Por este aditivo, o valor do contrato fica ajustado em **R\$ 11.204,52** (onze mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, nos Elementos de Despesas 339039 e 339092, Subelementos 17 e 39, PTRES 168473.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos, neste exercício, pelo reforço da Nota de Empenho 2024NE000214, de 14/03/2024, no valor de **R\$ 10.986,65** (dez mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e da Nota de Empenho 2024NE000302, de 12/03/2024, no valor de **R\$ 11,04** (onze reais e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária especificada neste termo aditivo, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 20/12/2019 (1214664), do termo aditivo n. 01, de 16/12/2020 (1627703), do termo aditivo n. 02, de

17/12/2021 (2141133), do termo aditivo n. 03, de 16/12/2022 (2645071) e do termo aditivo n. 04, de 04/12/2023 (3392123), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I
CÁLCULO DE REAJUSTE

PA 0000381/2019
Contrato 235/2019 - RT Máquinas Comércio e Serviços Ltda.
Variação IPCA (IBGE) 23.12.2022 a 22.12.2023 = 4,64%

Reajuste contratual, por meio da variação do índice do IPCA (IBGE)									
Efeitos a contar de 23.12.2023									
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD ATUAL	UNIDADE	VALOR ATUAL		VALOR REAJUSTADO		Diferença
					VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) máquina leitora/digitalizadora de microfilmes, modelo MICROFILM SCANPRO 2000 image data.	3522	12	Mês	892,31	10.707,72	933,71	11.204,52	496,80
TOTAL						10.707,72		11.204,52	496,80



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Paz Campelo**, Usuário Externo, em 19/03/2024, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, Secretário(a)-Geral do Tribunal, em 19/03/2024, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3593309** e o código CRC **157F790B**.